

Aviso de Contratação 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	27/09/2024 19:08 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	610/2024	23354002823/2024-41

1. Objeto da Contratação Direta

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90610/2024 (Processo Administrativo n.º 23354.002823/2024-41)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de MUDAS FRUTÍFERAS/ORNAMENTAIS E UTENSÍLIOS DE JARDINAGEM para atender as necessidades do IFC Campus Santa Rosa do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Não haverá Ata de Registro de Preços

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. 2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. 3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d. 4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os objetos da licitação, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,15 (quinze centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4 Consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais), conforme dispõe o art. 6º-A da lei 10.522/2002.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a anexar os documentos, para comprovar os requisitos de habilitação, apenas no item que for solicitado o anexo, valendo o mesmo para os demais itens.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

2.1 Não haverá Ata de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

2.1 Não haverá Ata de Registro de Preços

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o recebimento e aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. A Administração deverá encaminhá-lo para conhecimento por e-mail institucional.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. No momento de emissão da Nota de empenho será verificada a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Santa Rosa do Sul, 26 de setembro de 2024.

Cristiano Antônio Pochmann

Diretor-geral

IFC Campus Santa Rosa do Sul

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR264_2024.pdf (395.96 KB)

Anexo I - TR264_2024.pdf

Termo de Referência 264/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
264/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	27/09/2024 18:52 (v 7.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23354.002823/2024-41

1. Definição do objeto

1.

1. Aquisição de MUDAS FRUTÍFERAS/ORNAMENTAIS E UTENSÍLIOS PARA JARDINAGEM para o IFC Campus Santa Rosa do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	MÉDIA	VALOR TOTAL
	Mudas de Citros oriundas de viveiros certificados, enxertadas preferencialmente em Poncirus trifoliata, entregues em Embalagem de 55 mudas				
	A quantidade total de mudas entregue deve seguir de acordo com a separação das cultivares e variedades descritas abaixo:				
	1-Mudas de Tangerineira Comum ou Caí, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 04 unidades;				
	2-Mudas de Tangerineira Decopon, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;				
	3-Mudas de Tangerineira Okitsu, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;				
	4-Mudas de Tangerineira Poncan, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;				
	5-Mudas de Tangerineira Montenegrina, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 05 unidades;				
	6-Mudas de Tangerineira Hada, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;				
	7-Mudas de Tangerineira Rainha, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 03 unidades;				
	8-Mudas de Tangerineira Murcote, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;				
	9-Mudas de Laranjeira Folha Murcha, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;				

1	10-Muda de Laranjeira Valência, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 03 unidades;	55	Embalagem de 55 mudas	R\$ 17,1700	R\$ 944,35				
	11-Mudas de Laranjeira de Umbigo Monte Parnaso, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 03 unidades;								
	12-Mudas de Laranjeira Natal, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	13-Mudas de Laranjeira Lanelate, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 04 unidades;								
	14-Mudas de Laranjeira Sanguínea Mombuca, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 04 unidades;								
	15-Mudas de Laranjeira Tobias, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	16-Muda de Laranjeira de Umbigo Baianinha, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	17-Mudas de Laranjeira de Umbigo Bahia, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 04 unidades;								
	18-Mudas de Laranjeira Açúcar, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	19-Mudas de Laranjeira Pêra, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	20-Mudas de Laranjeira Céu, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	21-Mudas de Toranja, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	22-Mudas de Pomelo, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	23-Mudas de Limeira da Pérsia, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	24-Mudas de Limoeiro Siciliano, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	Mudas de videiras de 1a qualidade oriundas de viveiros certificados, enxertadas preferencialmente sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Embalagem de 675 mudas								
	A quantidade total de mudas entregue deve seguir de acordo com a separação das cultivares e variedades descritas abaixo:								
	1-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Alvarinho sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;								
	2-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Pinot Noir cacho solto (espumante) sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;								
	3-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Malvasia de Candia sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;								
	4-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Chardonnay sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;								
	5-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Syrah sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;								
	6-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Rebo sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;								
7-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Montepulciano sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;									
8-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Trebbiano sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;									
9-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Tempranillo sobre porta-									

	enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;				
	10-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Malvasia Aromática sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	11-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Touriga Nacional sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	12-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Gewurztraminer sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	13-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Sangiovese sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	14-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Pinot Gris sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	15-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Pinot Noir ramo ereto sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
2	16-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Ancellota sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;	675	Embalagem de 675 mudas	R\$ 13,2200	R\$ 8.923,50
	17-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Grenache sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	18-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Teroldego sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	19-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Tannat sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	20-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Barbera sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	21-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Saperavi sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	22-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Moscato Hamburgo sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	23-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Mourvedre sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	24-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Petite Verdot sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	25-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Corvina sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	26-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Petite Syrah sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	27-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Nebiollo sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	28-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Nero d'Avola sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	29-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Garganega sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	30-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Casca Dura sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	31-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Carmem sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	32-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Magna sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	33-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Nubia sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	34-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Calardis Blanc sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	35-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Felicia sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades.				
3	Muda de Maracujá Azedo, com porte mínimo de 0,5 metro	150	Unidade	R\$ 6,2000	R\$ 930,00
	Muda de Dipladênia (Mandevilla splendens). Cores vermelho				

4	amarelo e rosa, com porte mínimo de 0,5 metro	3	Unidade	R\$ 22,8300	R\$ 68,49
5	Muda de Jasmim-dos-poetas (<i>Jasminum polyanthum</i>). Cores branca e rosa, com porte mínimo de 0,5 metro	3	Unidade	R\$ 28,6300	R\$ 85,89
6	Muda de Flor-de-maio (<i>Schlumbergera truncata</i>). Cores vermelho, rosa, branco, roxo e laranja, em pote tamanho 11	5	Unidade	R\$ 14,1700	R\$ 70,85
7	Muda de Brinco-de-princesa (<i>Fuchsia hybrida</i>). Cores vermelho e roxo, em pote tamanho 11	5	Unidade	R\$ 17,6700	R\$ 88,35
8	Muda de Cinerária (<i>Senecio douglasii</i>). Cor branca, em caixa contendo 15 plantas	2	Caixa contendo 15 plantas	R\$ 26,8300	R\$ 53,66
9	Muda de Palma-de-santa-rita (<i>Gladiolus x hortulanus</i>). Devendo apresentar bulbos de 14 cm de diâmetro nas cores vermelho, amarelo, roxo, lilas e branco	100	Unidade	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
10	Muda de Sálvia anã (<i>Sálvia Splendens</i>). Cor vermelho, em caixa contendo 15 plantas	12	Caixa contendo 15 plantas	R\$ 26,6700	R\$ 320,04
11	*Muda de Árvore do viajante (<i>Ravenala</i>) com porte de 1 metro	2	Unidade	R\$ 108,9900	R\$ 217,98
12	Muda de Bandeira-espanhola, Camará, Camaradilha (<i>Lantana camara</i>). Cor vermelho, amarelo, roxo e branca, caixa com 15 plantas	2	Caixa contendo 15 plantas	R\$ 25,6700	R\$ 51,34
13	Muda de Bromélia Imperial (<i>Alcantera imperialis</i>), com 0,5 metro de altura	2	Unidade	R\$ 65,0000	R\$ 130,00
14	Muda de Ixora (<i>Ixora chinensis</i>). Cores vermelha, laranja e amarela, caixa com 15 plantas	1	Caixa com 15 plantas	R\$ 117,0000	R\$ 117,00
15	Pedras ornamentais. Pedra Branca para Jardim Seixo Branco Rolado Dolomita ensacada em saca de 10 kg	10	Saca de 10 kg	R\$ 26,7700	R\$ 267,70
16	Vasos de cerâmica. 20 litros. Cor natural, com altura de 20 cm	2	Unidade	R\$ 64,6700	R\$ 129,34
17	Vasos bacia em cimento. 30 litros. Cor natural, com altura de 30 cm	1	Unidade	R\$ 135,0000	R\$ 135,00
18	Tesoura para raleio, colheita e desbaste de frutas e cachos de uva, comprimento total 15 cm, comprimento da lâmina 3,8 cm, peso 75 gramas	5	Unidade	R\$ 45,2500	R\$ 226,25
19	Sacos plásticos com medidas de 150 cm x 80 cm para cachos de bananas, com proteção antiqeima e anti-UV	500	Unidade	R\$ 1,0300	R\$ 515,00
20	Grampeador/Alceador manual para frutas, referência Max Tapener HT-R45C	1	Unidade	R\$ 193,1700	R\$ 193,17
21	Rolo de Fita para grampeador/alceador manual para frutas, rolo de 11 mm X 30 metros.	3	Unidade	R\$ 25,6700	R\$ 77,01
22	Caixa de Grampo para grampeador/alceador manual para frutas, caixa de grampo com 10.000 unidades	5	Caixa com 10.000 grampos	R\$ 9,9300	R\$ 49,65
23	Manta geotêxtil, tipo Bidin, entregue em metro quadrado	10	m ²	R\$ 7,2700	R\$ 72,70
24	Despencador de bananas helicoidal, comprimento de 37 cm, curvatura do encaixe do caule de 3"1/2, com cabo de madeira de 13 cm	2	Unidade	R\$ 150,0000	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 14.417,27

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo considerada encerrada com a entrega total dos produtos.

~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

4. Prevalecerá a relação dos itens descritos neste Termo de Referência, visto que os itens não tem CATMAT correspondente no sistema do governo. Assim, havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Aviso de Licitação e a descrição do objeto constante PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

1.

2. Fundamentação da contratação

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. Descrição da solução

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

4.1 A empresa deverá fazer a entrega em única remessa, onde todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio, acondicionadas em embalagens apropriadas e transportada conforme legislação.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 As mudas deverão ser provenientes de viveiro com registro no órgão competente.

4.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de inscrição no RENASEM.

4.2.2 A licitante deverá apresentar comprovação de inscrição no MAPA.

4.3 A licitante deverá apresentar Termo de Conformidade assinado por profissional Responsável Técnico, atestando a qualidade e segurança sanitárias das mudas. Este deverá ser encaminhado no momento da entrega dos produtos.

4.3.1 Apresentar a inscrição do Responsável Técnico da Unidade Produtiva (viveiro), esse viveiro tem que possuir um Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, Engenheiro Florestal ou outro que se responsabilize tecnicamente pelo viveiro com a emissão de uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. A ART deverá ser encaminhado no momento da entrega dos produtos.

4.4 Estas mudas devem atender as especificações técnicas de cada cultivar, bem como as exigências sanitárias do órgão fiscalizador do estado de Santa Catarina, atendendo deste modo as exigências legais para implementação nos pomares do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

6. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14. A fiscalização administrativa, em aquisições de produtos, será realizada pelo fiscal técnico, devido as características de compra com entrega imediata.

15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação - Deverá ser consultado pela Administração.

3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais), conforme dispõe o art. 6º-A da lei 10.522/2002.

4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa interessada e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica Deverá ser encaminhado pelo licitante quando da habilitação.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista Deverá ser encaminhado pelo licitante quando da habilitação.

23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas> ou <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/emitir/verificar>)

25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>);

26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([modelo anexo](#));

78. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Cadastro.Web/ComprovanteIE/Consulta.aspx>);

29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ([certidão estadual: http://sat.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/solicitacaoCnd.aspx](http://sat.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/solicitacaoCnd.aspx); e [certidão municipal no site da prefeitura](#));

30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. ([idem ao 29](#));

31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica Deverá ser encaminhado pelo licitante quando da habilitação.

32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; ([modelo em anexo](#))

32.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

33. A licitante deverá, como condição de habilitação, apresentar o comprovação de cadastro no RENASEM e a comprovação de cadastro no MAPA.

34. Apresentar a inscrição do Responsável Técnico da Unidade Produtiva (viveiro).

35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.417,27

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.417,27 (Quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.

10. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158462/26422;

Fonte de Recursos: 100000000000;

Programa de Trabalho: 231502;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Plano Interno: L20RLP0100N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERALDO MUZEKA

Responsável pela contratação direta

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP140_2024 (1).pdf (195.74 KB)

Anexo I - ETP140_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A fruticultura é uma importante atividade agrícola no Litoral Sul de Santa Catarina, ocupando cerca de 11 mil hectares de área cultivada. As principais frutas comercialmente cultivadas são a banana, o maracujá, a uva, o pêssego, a ameixa, os citros e o abacaxi, expandindo-se também o cultivo de oliveiras e nogueiras como alternativa de geração de renda aos agricultores.

A região apresenta clima e solo apropriados ao cultivo de frutas tropicais e subtropicais, e até mesmo temperadas de baixa exigência em frio. Devido à característica regional ser de agricultura familiar em pequenas propriedades, credita-se à fruticultura um importante papel socioeconômico por absorver intensiva mão de obra familiar e resultar em alto rendimento econômico por área.

Tal encaminhamento de aquisição de mudas frutíferas se faz necessário para melhor diversificação do setor bem como da continuidade no processo de readequação e remodelação que vem sendo feito: atualização de todo o sistema de drenagem, de irrigação, de diversificação produtiva, de implementação de novos manejos, de sistematização e reorganização de toda a mobilidade nos pomares.

Estas mudas fazem parte do processo de finalização deste trabalho. É a engrenagem para fechar todo o ciclo de melhorias. Por meio destas coleções, nossos estudantes poderão aprender e conviver com as culturas mais exploradas economicamente no Brasil. Muitas com possibilidade de cultivos comerciais aqui em nossa região.

O Instituto Federal Catarinense – campus Santa Rosa do Sul já possui instalações para o desenvolvimento das espécies e de desenvolver pesquisa, por inserir os alunos dos Cursos Técnico em Agropecuária e graduação em Engenharia Agrônoma na atividade de Produção, sendo de suma importância e relevância para a formação profissional dos alunos frente aos desafios a serem enfrentados no mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO	GERALDO MUZEKA
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO	LUIS ANTÔNIO BIULCHI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa deverá fazer a entrega em única remessa, onde todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio, acondicionadas em embalagens apropriadas e transportada conforme legislação.

4.2 As mudas deverão ser provenientes de viveiro com registro no órgão competente.

4.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de cadastro no RENASEM, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08 /2003;.

4.2.2 A licitante deverá apresentar comprovação de cadastro no MAPA , Lei 4.954/2004.

4.3 A licitante deverá apresentar Termo de Conformidade assinado por profissional Responsável Técnico, atestando a qualidade e segurança sanitárias das mudas.

4.3.1 Apresentar a inscrição do Responsável Técnico da Unidade Produtiva (viveiro), esse viveiro tem que possuir um Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, Engenheiro Florestal ou outro que se responsabilize tecnicamente pelo viveiro com a emissão de uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.4 Estas mudas devem atender as especificações técnicas de cada cultivar, bem como as exigências sanitárias do órgão fiscalizador do estado de Santa Catarina, atendendo deste modo as exigências legais para implementação nos pomares do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

5. Levantamento de Mercado

5. Alternativa 1 - Adquirir os itens por meio de pregão, SRP, com empenhos e solicitações conforme necessidade.

Alternativa 2 - Adquirir os itens por meio de Dispensa Eletrônica, em razão do valor, onde todos os produtos serão adquiridos e as entregas serem realizadas por cronograma.

Alternativa 3 - Adquirir os itens por meio de Dispensa Eletrônica, em razão do valor, onde todos os produtos serão adquiridos e as entregas serem realizadas de uma única vez.

Optou-se pelo alternativa 3, pela praticidade e por não aumentar os custos e por termos condições e necessidade do uso do total solicitado.

6. Descrição da solução como um todo

6. Entrega das mudas de frutíferas certificadas e de ferramentas, conforme descrição no subite, 7 deste ETP, e deverá ocorrer da seguinte forma:

- Entrega única e imediata seguindo pontualmente a descrição e quantidade solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a demanda serão necessárias:

As estimativas aqui elencadas referem-se ao atendimento ao demandas do Curso de Agronomia para utilização nas aulas práticas no Curso Superior de Agronomia, bem como o desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento no Campus.

O Docente Eduardo Seibert elaborou a descrição e elencou a necessidade das mudas de videiras e ferramentas para o setor de Agricultura III (Fruticultura);

O Docente Nestor Valtir Panzenhagen elaborou a descrição e elencou a necessidade das mudas de citros para o setor de Agricultura III (Fruticultura);

O docente Luis Antonio Biulchi elaborou a descrição e elencou a necessidade das mudas paisagísticas, flores e vasos para o setor de Jardinagem e Paisagismo do Campus.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	MÉDIA	VALOR TOTAL
	Mudas de Citros oriundas de viveiros certificados, enxertadas preferencialmente em Poncirus trifoliata, entregues em Embalagem de 55 mudas				
	A quantidade total de mudas entregue deve seguir de acordo com a separação das cultivares e variedades descritas abaixo:				
	1-Mudas de Tangerineira Comum ou Caí, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 04 unidades;				
	2-Mudas de Tangerineira Decopon, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;				

1	3-Mudas de Tangerineira Okitsu, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;	55	Embalagem de 55 mudas	R\$ 17,1700	R\$ 944,35				
	4-Mudas de Tangerineira Poncan, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	5-Mudas de Tangerineira Montenegrina, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 05 unidades;								
	6-Mudas de Tangerineira Hada, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	7-Mudas de Tangerineira Rainha, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 03 unidades;								
	8-Mudas de Tangerineira Murcote, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	9-Mudas de Laranjeira Folha Murcha, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	10-Muda de Laranjeira Valência, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 03 unidades;								
	11-Mudas de Laranjeira de Umbigo Monte Parnaso, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 03 unidades;								
	12-Mudas de Laranjeira Natal, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	13-Mudas de Laranjeira Lanelate, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 04 unidades;								
	14-Mudas de Laranjeira Sanguínea Mombuca, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 04 unidades;								
	15-Mudas de Laranjeira Tobias, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	16-Muda de Laranjeira de Umbigo Baianinha, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	17-Mudas de Laranjeira de Umbigo Bahia, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 04 unidades;								
	18-Mudas de Laranjeira Açúcar, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	19-Mudas de Laranjeira Pêra, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	20-Mudas de Laranjeira Céu, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	21-Mudas de Toranja, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	22-Mudas de Pomelo, preferencialmente enxertada em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	23-Mudas de Limeira da Pérsia, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 01 unidades;								
	24-Mudas de Limoeiro Siciliano, enxertada preferencialmente em Poncirus trifoliata. Quantidade 02 unidades;								
	Mudas de videiras de 1a qualidade oriundas de viveiros certificados, enxertadas preferencialmente sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Embalagem de 675 mudas								
	A quantidade total de mudas entregue deve seguir de acordo com a separação das cultivares e variedades descritas abaixo:								
1-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Alvarinho sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;									
2-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Pinot Noir cacho solto (espumante) sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;									

2	3-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Malvasia de Candia sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;	675	Embalagem de 675 mudas	R\$ 13,2200	R\$ 8.923,50
	4-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Chardonnay sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;				
	5-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Syrah sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;				
	6-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Rebo sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;				
	7-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Montepulciano sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;				
	8-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Trebbiano sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	9-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Tempranillo sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 35 unidades;				
	10-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Malvasia Aromática sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	11-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Touriga Nacional sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	12-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Gewurztraminer sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	13-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Sangiovese sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	14-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Pinot Gris sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	15-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Pinot Noir ramo ereto sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	16-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Ancellota sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	17-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Grenache sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	18-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Teroldego sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	19-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Tannat sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	20-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Barbera sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades;				
	21-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Saperavi sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	22-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Moscato Hamburgo sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	23-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Mourvedre sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	24-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Petite Verdot sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	25-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Corvina sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	26-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Petite Syrah sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	27-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Nebiollo sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	28-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Nero d'Avola sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 25 unidades;				
	29-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Garganega sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 15 unidades;				
	30-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Casca Dura sobre porta-				

	enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	31-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Carmem sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	32-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Magna sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	33-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Nubia sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	34-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Calardis Blanc sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 05 unidades;				
	35-Mudas de Videira de 1a qualidade cv Felicia sobre porta-enxerto Paulsen 1103. Quantidade 10 unidades.				
3	Muda de Maracujá Azedo, com porte mínimo de 0,5 metro	150	Unidade	R\$ 6,2000	R\$ 930,00
4	Muda de Dipladênia (Mandevilla splendens). Cores vermelho amarelo e rosa, com porte mínimo de 0,5 metro	3	Unidade	R\$ 22,8300	R\$ 68,49
5	Muda de Jasmim-dos-poetas (Jasminum polyanthum). Cores branca e rosa, com porte mínimo de 0,5 metro	3	Unidade	R\$ 28,6300	R\$ 85,89
6	Muda de Flor-de-maio (Schlumbergera truncata). Cores vermelho, rosa, branco, roxo e laranja, em pote tamanho 11	5	Unidade	R\$ 14,1700	R\$ 70,85
7	Muda de Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida). Cores vermelho e roxo, em pote tamanho 11	5	Unidade	R\$ 17,6700	R\$ 88,35
8	Muda de Cinerária (Senecio douglasii). Cor branca, em caixa contendo 15 plantas	2	Caixa contendo 15 plantas	R\$ 26,8300	R\$ 53,66
9	Muda de Palma-de-santa-rita (Gladiolus x hortulanus). Devendo apresentar bulbos de 14 cm de diâmetro nas cores vermelho, amarelo, roxo, lilas e branco	100	Unidade	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
10	Muda de Sálvia anã (Sálvia Splendens). Cor vermelho, em caixa contendo 15 plantas	12	Caixa contendo 15 plantas	R\$ 26,6700	R\$ 320,04
11	*Muda de Árvore do viajante (Ravenala) com porte de 1 metro	2	Unidade	R\$ 108,9900	R\$ 217,98
12	Muda de Bandeira-espanhola, Camará, Camaradilha (Lantana camara). Cor vermelho, amarelo, roxo e branca, caixa com 15 plantas	2	Caixa contendo 15 plantas	R\$ 25,6700	R\$ 51,34
13	Muda de Bromélia Imperial (Alcantera imperialis), com 0,5 metro de altura	2	Unidade	R\$ 65,0000	R\$ 130,00
14	Muda de Ixora (Ixora chinensis). Cores vermelha, laranja e amarela, caixa com 15 plantas	1	Caixa com 15 plantas	R\$ 117,0000	R\$ 117,00
15	Pedras ornamentais. Pedra Branca para Jardim Seixo Branco Rolado Dolomita ensacada em saca de 10 kg	10	Saca de 10 kg	R\$ 26,7700	R\$ 267,70
16	Vasos de cerâmica. 20 litros. Cor natural, com altura de 20 cm	2	Unidade	R\$ 64,6700	R\$ 129,34
17	Vasos bacia em cimento. 30 litros. Cor natural, com altura de 30 cm	1	Unidade	R\$ 135,0000	R\$ 135,00
18	Tesoura para raleio, colheita e desbaste de frutas e cachos de uva, comprimento total 15 cm, comprimento da lâmina 3,8 cm, peso 75 gramas	5	Unidade	R\$ 45,2500	R\$ 226,25
19	Sacos plásticos com medidas de 150 cm x 80 cm para cachos de bananas, com proteção anti-queima e anti-UV	500	Unidade	R\$ 1,0300	R\$ 515,00
20	Grampeador/Alceador manual para frutas, referência Max Tapener HT-R45C	1	Unidade	R\$ 193,1700	R\$ 193,17
21	Rolo de Fita para grampeador/alceador manual para frutas, rolo de 11 mm X 30 metros.	3	Unidade	R\$ 25,6700	R\$ 77,01
22	Caixa de Grampo para grampeador/alceador manual para frutas, caixa de grampo com 10.000 unidades	5	Caixa com 10.000 grampos	R\$ 9,9300	R\$ 49,65
23	Manta geotêxtil, tipo Bidin, entregue em metro quadrado	10	m²	R\$ 7,2700	R\$ 72,70

24	Despencador de bananas helicoidal, comprimento de 37 cm, curvatura do encaixe do caule de 3"1/2, com cabo de madeira de 13 cm	2	Unidade	R\$ 150,0000	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 14.417,27

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.417,27

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.417,27 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**

Os valores estão detalhados no mapa de preço anexado ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens descritos neste instrumento não requerem parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É necessário serviços terceirizados com dedicação exclusiva de de mão de obra, já contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação também está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2023/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir e aprimorar as unidades de ensino e aprendizagem, fornecendo condições de se realizar atividades práticas de ensino e pesquisa com participação efetiva dos estudantes dos cursos de Técnico em Agropecuária e Engenharia Agrônômica do Campus Santa Rosa do Sul, bem como oportunizar a realização de dias de campo e atividades de extensão com a comunidade circunvizinha.

Aquisição de mudas de frutíferas certificadas de Videiras, Citros, Maracujá, Paisagismo e ferramentas, os itens serão utilizados nas atividades práticas de disciplina de Agricultura III (Fruticultura e Silvicultura) e nas aulas práticas de PPO nas unidades de ensino e aprendizagem do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

13. Providências a serem Adotadas

O departamento de produção deverá ter condições de armazenar as mudas até serem utilizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental podemos informar que:

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso socio-ambiental, mantendo-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável pela necessidade e possibilidade legal de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANTONIO BIULCHI

Membro da comissão de contratação

GERALDO MUZEKA

Membro da comissão de contratação

TAISE MARTINS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 18:48:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD844_2024.pdf (43.25 KB)

Anexo I - DFD844_2024.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 844/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Santa Rosa do Sul - DIP	15/10/2024 00:00	158125	TAISE MARTINS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de mudas frutíferas e ferramentas para o IFC Campus Santa Rosa do Sul.			

2. Justificativa de necessidade

O montante solicitado é necessidade para readequação dos pomares, reposição das falhas existentes e renovação dos plantios em andamentos. As ferramentas solicitadas, serão destinadas para atendimento das demandas represadas e em andamento.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS			1,00	12.451,45	12.451,45
2	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS			1,00	1.965,82	1.965,82

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANTONIO BIULCHI

Responsável pela contratação direta

GERALDO MUZEKA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Demanda encaminhada em 2024.	TAISE MARTINS SANTOS	25/09/2024 15:29

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.